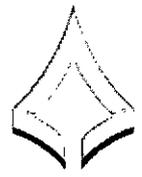




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



EMENDA Nº 10 (ADITIVA) - *ccj*
(Do Senhor Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/15, que "autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditícios de origem tributária ou não tributária, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, na forma que especifica, e dá outras providências."

Adicione-se onde couber, na proposição em apreço, a seguinte redação:

"Art. Compete ao BRB-Banco de Brasília - S/A a coordenação e a estruturação das operações de emissão de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais a que se refere esta lei complementar."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa afirmar a atuação do BRB como agente financeiro do Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 144, §1º da Lei Orgânica do DF.

Sala das Sessões, em


Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Relator


Bispo Fumato


DEP. SANDRA FARIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
N.º 1
FOLHA 1 RUBRICA 1


DEP. RAFAEL PRUDENTE